

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2016 – PPGE

Torna Público o Processo de Seleção de candidaturas no âmbito do Edital Nº 19 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Capes.

A Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, atendendo à Portaria CAPES Nº 87, de 20 de junho de 2016 Regulamento para Bolsas no Exterior; Portaria Capes no 60/2015 e Edital Nº 19 do Programa de Doutorado Sanduíche (PDSE) no Exterior, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidaturas, conforme especificações a seguir.

DAS BOLSAS

Art. 01 A implementação das bolsas será em acordo com a disponibilidade de cotas por parte da Capes, obedecendo aos critérios e às condições estabelecidos no Edital n. 19 do PDSE .

I - O PPGE dispõe de duas cotas de (6) seis meses de mensalidades cada, a serem implementadas durante o ano de 2017;

II – O período de estudos no exterior obedecerá ao calendário previsto no Edital Nº, 19 PDSE, cujo início está previsto entre março a outubro de 2017;

III - Os benefícios previstos para esse Programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de Bolsas para o Exterior da Capes e na Portaria Capes no 60/2015.

DOS CANDIDATOS

Art. 2 Os candidatos devem atender obrigatoriamente às seguintes condições:

I - Ser aluno regular, matriculado no PPGE;

II - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora, que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada.

III - Ao inscreverem-se para o Processo Seletivo, os candidatos assumem ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES No. 87, de 20 de junho de 2016, Regulamento para Bolsas no Exterior, e do Edital n. 19 do PDSE;

IV - Apresentar candidatura individual;

V - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

VI - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro Curso de Doutorado realizado anteriormente;

VII - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do Curso para defesa da tese;

VIII - Ter integralizado uma quantidade de créditos referentes ao Programa de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX - Ter realizado exame de qualificação, conforme Regulamento do PPGE;

X - Apresentar carta de aceite do Programa estrangeiro com indicação de aceite do coorientador estrangeiro, no ato de inscrição.

DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO

I - Apresentar formalmente à Coordenação do PPGE a candidatura do(a) doutorando (a) e a documentação exigida pelo PDSE;

II- Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do (a) doutorando (a) durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);

III- Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;

IV- Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do (a) doutorando (a).

DO (A) ORIENTADOR (A) NO EXTERIOR

I- Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do (a) doutorando (a);

II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido, que mantenha ativo convênio ou Acordo Bilateral Acadêmico com o PPGE/UFSM.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3 O cronograma do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

ETAPAS	DATAS/HORÁRIOS
I - Período de Inscrição	11 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016
II - Local das Inscrições	Secretaria do PPGE, nos seguintes horários: Manhã: das 8h e 30min às 11h e 30 min. Tarde: das 14h e 00min às 17h.
III - A divulgação da lista dos candidatos com inscrição homologada	01 de setembro de 2016
IV - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos classificados, por ordem, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital	12 de setembro de 2016
V - Período para recurso	13 e 14 de setembro de 2016
VI - Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação no PPGE a ser encaminhado para a aprovação no âmbito da UFSM	16 de setembro de 2016

Parágrafo Único: Somente serão aceitas as inscrições realizadas pelo candidato na secretaria do PPGE. Somente constarão das listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, preenchimento completo dos formulários e entrega completa da documentação exigida. O candidato que não atender a qualquer um dos itens exigidos estará automaticamente desclassificado e, portanto, excluído da lista de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4 Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante entrega da documentação descrita neste Artigo observando o período e local de inscrição, conforme:

I - Documentos exigidos:

- a) Currículo (modelo Lattes) encadernado (últimos cinco anos, de 1 de janeiro de 2011 – 2016) com cópia dos comprovantes;
- b) Comprovante de matrícula do curso no PPGE atualizado (disponível no Portal do Aluno);
- d) Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a) justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da Instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e

término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo Edital n. 19 do PDSE.

- e) Comprovação de aprovação em Teste de proficiência na língua estrangeira em será realizado o Doutorado Sanduíche;
- f) Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- g) Projeto em português, com, no máximo, 15 páginas, contendo cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. *título;*
- ii. *introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;*
- iii. *objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;*
- iv. *metodologia a ser empregada;*
- v. *cronograma das atividades;*
- vi. *referências bibliográficas;*
- vii. *a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;*
- viii. *o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;*
- ix. *a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;*
- x. *se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante*

II – A documentação solicitada nesse Edital deverá ser apresentada na Secretaria do PPGE, em envelope devidamente identificado, com nome e indicação da Linha de Pesquisa, lacrado e rubricado pelo candidato.

III – A Secretaria do PPGE não conferirá a documentação entregue no ato da inscrição.

IV – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

V – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto acarretará na exclusão automática da participação neste Edital.

CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 5 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I- atendimento aos requisitos do candidato, artigo 02, na data prevista da seleção;
- II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III- qualificação do candidato, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V- adequação da instituição de destino e da pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 6 Serão considerados os seguintes critérios de seleção:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do área de educação e do PPGE/UFSM.	50
A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato de acordo com o Qualis/Capes da área de Educação.	25
A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do/a coorientador(a) no exterior.	25

CLASSIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NA CAPES

Art. 7 Quanto à classificação;

- I – Os candidatos classificados deverão obter nota igual ou superior a 7,0 ;
- II – Haverá a elaboração de uma lista de suplência, em acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.
- III – Até 31 de outubro de 2016, os candidatos selecionados deverão realizar inscrição na CAPES acessando o link de inscrições por meio do endereço

<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

preenchendo o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado conforme especificado no item 5.4 Da Inscrição na Capes do Edital n. 19 do PDSE;

DO RESULTADO FINAL

Art. 8 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União, na página da Capes na Internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

Parágrafo Único: A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 9 Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior da Capes para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

I - Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

- a) - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;
- b) - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 10 O encerramento do Edital se dará conforme calendário previsto no Edital n. 19 do PDSE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 O material entregue na Secretaria do PPGE correspondente a este Edital ficará à disposição do acadêmico para retirada até 20 de setembro de 2016. Após esta data será descartado.

I - Os casos omissos ou não previstos nesse Edital serão objeto de análise e decisão na Comissão de Bolsas do PPGE.



LILIANA SOARES FERREIRA

Coordenadora do PPGE / Presidente da Comissão de Bolsas

Santa Maria, 08 de agosto de 2016.